



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Anúncio 【121/2020】


Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notificam-se, por este meio, os candidatos a habitação económica constantes da tabela anexa:

Após apreciação, dado que os candidatos não preenchem os requisitos de acesso à compra de fracção, não apresentaram os documentos necessários à apreciação substancial no prazo fixado ou se encontram nas demais situações legais de exclusão da lista de adquirentes seleccionados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2013, bem como por despacho do presidente ou da presidente, subst.^a, do Instituto de Habitação (IH), exarado nas respectivas propostas, foi decidido proceder à exclusão, da lista de adquirentes seleccionados, dos candidatos a habitação económica constantes da tabela anexa.

Nos termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, pode ser apresentada reclamação da referida decisão, sem efeito suspensivo, ao presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, ou ser apresentado recurso contencioso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Instituto de Habitação, aos 2 de Setembro de 2020.

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,


Nip Wa Ieng

Anexo

Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura / N.º do agregado familiar	N.º do processo	N.º da proposta	Data da tomada de decisão	Fundamento de facto e de direito
TONG KUN NAM	2120132409	31/EAS-2/2019	Prop.1917/DAJ/2019	04/12/2019	Não celebrou o contrato-promessa de compra e venda neste Instituto, no prazo indicado; Alínea 5) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei da habitação económica.
LEI IO WENG	82201307556	86/EAS-2/2019	Prop.0305/DAJ/2020	24/03/2020	O representante e/ou elementos do agregado familiar são proprietários e/ou elementos de um agregado familiar, que vendeu uma fracção de habitação económica; Alínea 7) do n.º 5 do artigo 14.º e alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei da habitação económica.
SIN KUOK KUAN	82201302928	95/EAS-2/2019	Prop.0754/DAJ/2020	15/6/2020	Não foram apresentados os documentos necessários para apreciação substancial, dentro do prazo fixado para o efeito; N.º 3 do artigo 26.º e alínea 2) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei da habitação económica.
LEI WAI KONG	82201333336	04/EAS/2020	Prop.0777/DAJ/2020	18/6/2020	
CHIO SONG HOU	82201342220	53/EAS/2020	Prop.0779/DAJ/2020	18/6/2020	

Act.

Nome do candidato	N.º do boletim de candidatura / N.º do agregado familiar	N.º do processo	N.º da proposta	Data da tomada de decisão	Fundamento de facto e de direito
LAM WONG IN	82201313889	09/EAS/2020	Prop.0778/DAJ/2020	18/6/2020	Nos cinco anos anteriores à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção, o representante e/ou elementos do agregado familiar são/foram promitentes-compradores ou proprietários de prédio urbano ou fracção autónoma com finalidade habitacional ou terreno na RAEM;
WONG WAI FONG	82201342173	12/EAS/2020	Prop.0746/DAJ/2020	12/6/2020	Alínea 1) do n.º 4 do artigo 14.º e alínea 1) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei da habitação económica.
CHOI LENG LENG	82201319754	7/EAS/2020	Prop.0820/DAJ/2020	26/6/2020	Prestaram falsas declarações ou usaram de qualquer outro meio fraudulento no âmbito da candidatura; Alínea 6) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei da habitação económica.